

Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.606/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EDITAL Nº 10/2026

OBJETO - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de sistema de abastecimento de combustíveis em veículos por postos credenciados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Itatiba, 05 de março de 2026.

ESCLARECIMENTO

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou pedido de esclarecimento, segue informações:

01) A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento através de cartão magnético e/ou com chip? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

Atualmente temos um contrato vigente (contrato nº 30/2022) e a taxa de administração praticada é de (-6,16%).

02) Sobre o item julgamento A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através do valor estimado e aplicação da taxa de administração, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e demais itens que tratam sobre o mesmo assunto, o momento de aplicação do desconto/taxa ofertado na licitação, podemos entender que aplicando o desconto no momento da transação e emitindo a nota fiscal eletrônica de reembolso já com o valor líquido total atende às necessidades da Contratante?

A valor total da Nota Fiscal deverá ser o valor efetivamente a ser pago a CONTRATADA, porém deve ser destacado o valor total e o desconto do valor referente a taxa de administração.

03) Sobre o prazo de reembolso a rede credenciada está correto o entendimento de que a Gerenciadora poderá vincular o pagamento para a rede credenciada ao pagamento da CONTRATANTE, ou seja, a Gerenciadora pagará as transações efetuadas pela CONTRATANTE para a rede credenciada somente quando a CONTRATANTE realizar o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Reembolso emitida pela empresa Gerenciadora?



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Conselina, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0555 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitações

Conforme item 3.3.7 do Edital, a contratada é única responsável pelo pagamento a rede credenciada, assim cabe a contratada definir qual será este prazo.

3.3.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

04) Sobre o item 3.4.10, Nos casos de viagem para outros estados ou mesmo para cidades que não possuam postos credenciados, o sistema deve permitir que os abastecimentos e os usos de serviços realizados sejam registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pelo Contratado, Informamos que as empresas de gerenciamento oferecem sistema de gestão que permite consulta a vasta rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional. Ainda, conforme a necessidade do órgão é possível realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital. Assim, ao disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento, o gestor responsável pela frota do órgão pode extrair relatórios para verificar os postos credenciados e, assim, optar pelo abastecimento em estabelecimento já credenciado, evitando, deste modo, transtornos desnecessários para o usuário. Entendemos que dessa forma atenderemos às exigências do Edital e as necessidades da Contratante. Estamos corretos?

Sim

05) Sobre o item 4.16, comparecer em 24 horas sempre que convocado, informamos que nosso consultor de relacionamento destinado a atender aos contratos do sudeste fica situado na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais. Assim, como o edital não estabelece a necessidade de dedicação de mão-de-obra exclusiva, entendemos ser possível realização de reunião por telefone e/ou videoconferência no prazo de 24 horas, e, em caso de não solução do problema, reunião em até 72 horas para comparecimento é exequível para atendimento. Estamos corretos?

Sim

06) Sobre o item 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, Informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?



Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitações

Ressaltamos que a responsabilidade de envio da Nota Fiscal é da CONTRATADA, desta forma entendemos que é possível o envio da NF através da plataforma para o e-mail do responsável, lembrando que conforme Item 07 do Anexo I, o faturamento será mensal.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O faturamento será mensal.


Adriana Stocco

Pregoeira


Francieli Guinami dos Santos
Secretária Municipal de Administração

